



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

TERMO DE CONTRATO

Dispõe sobre a contratação de serviços médicos e auxiliares para atendimento do Posto de Saúde Albert Sabin.

CONTRATO 030/2017.

CONCORRÊNCIA 002/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2016.

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Vargem/SP e do outro como Contratada a Empresa Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda, em conformidade com as cláusulas abaixo e a Concorrência 002/2016.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Vargem, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP.

1.2 CONTRATADA: A empresa Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda, com sede à Rua Americana, nº580, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, portadora do CNPJ 12.505.164/0001-50, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, o Sr. Milton Carvalho Ferreira Neto, RG 20.891.891-7 SSP/SP e CPF 281.592.958-98.

1.3 A presente contratação decorre do Processo Licitatório 052/2016, Concorrência 002/2016, efetuada com base na Lei 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços médicos e auxiliares de saúde para atendimento no Centro de Saúde Albert Sabin no município de Vargem/SP, de segunda a sexta feira, por período de 12 (doze) horas, conforme escala a ser determinada pelo Departamento de Saúde.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

3.2 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços para a devida apreciação. Estes poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Diretoria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULAS IV – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

4.1 Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente no dia 13 de Março de 2017, não sendo aceitos atrasos ou justificativas para o não cumprimento dessa data;

4.1.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

4.2 O presente Contrato será regido pelo regime de "preço global". O valor global do Contrato é de R\$ 2.477.709,60 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e nove reais, sessenta centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

4.3 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ MÊS	R\$ ANO
01	500	Horas Mensais	Clinico Geral	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
02	200	Horas Mensais	Especialidades (Cirurgia Vasculuar, Urologia, Pneumologia, Psiquiatria, Oftalmologia, Pediatria, Obstetrícia, Cardiologia e Ginecologia) ate 200 horas mensais.	R\$ 222,20	R\$ 44.440,00	R\$ 533.280,00
03	100	Horas Mensais	Cirurgião Dentista	R\$ 54,45	R\$ 5.445,00	R\$ 65.340,00
04	500	Horas Mensais	Enfermeiro	R\$ 41,82	R\$ 20.910,00	R\$ 250.920,00
05	720	Horas Mensais	Técnico ou Auxiliar de Enfermagem	R\$ 13,92	R\$ 10.022,40	R\$ 120.268,80
06	360	Horas Mensais	Farmacêutico	R\$ 27,83	R\$ 10.018,80	R\$ 120.225,60
07	150	Horas Mensais	Psicólogo	R\$ 29,04	R\$ 4.356,00	R\$ 52.272,00
08	150	Horas Mensais	Nutricionista	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00
09	150	Horas Mensais	Fisioterapeuta	R\$ 29,04	R\$ 4.356,00	R\$ 52.272,00
10	180	Horas Mensais	Técnico de Saúde Bucal	R\$ 13,92	R\$ 2.505,60	R\$ 30.067,20
11	400	Horas Mensais	Farmacista	R\$ 12,53	R\$ 5.012,00	R\$ 60.144,00
12	1.000	Horas Mensais	Condutor Sanitarista	R\$ 13,07	R\$ 13.070,00	R\$ 156.840,00
13	1.000	Horas Mensais	Técnico ou Auxiliar de Enfermagem (SAMU)	R\$ 13,92	R\$ 13.920,00	R\$ 167.040,00
14	1.000	Horas Mensais	Condutor Socorrista (SAMU)	R\$ 13,07	R\$ 13.070,00	R\$ 156.840,00

4.4 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e Saneamento
10.301.0024.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

50	Serviço medico hospitalar, odontológico e laboratoriais
225	Código Reduzido
01	Fonte de Recurso

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e Saneamento
10.301.0024.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
50	Serviço medico hospitalar, odontológico e laboratoriais
227	Código Reduzido
05	Fonte de Recurso

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
04	SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
10.301.0027.2.036	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
50	Serviço medico hospitalar, odontológico e laboratoriais
278	Código Reduzido
01	Fonte de Recurso

4.5 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

4.5.1 O índice de reajuste será o IGPM Índice Geral de Preços de Mercado na data base de 04/2017 (Mês / Ano);

4.6 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

5.2 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas, especificações e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

5.3 Executar, imediatamente, as adequações que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

5.4 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

5.5 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do estipulado em Contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

5.6 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos contratados e de terceiros.

5.7 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços.

5.8 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.9 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vargem/SP, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

6.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2 Acompanhar e validar os Relatórios mensais dos serviços realizados;

6.1.3 Efetuar os pagamentos dos serviços nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA VII – DOS RELATÓRIOS DE SERVIÇOS E PAGAMENTOS

7.1 Após o fechamento de cada mês de prestação dos serviços, a Contratada emitirá relatório contendo a descrição e a quantidade de serviços executados, o qual será certificado e validado pelo Órgão Municipal requisitante, que autorizará a emissão da Nota Fiscal.

7.2 Os pagamentos serão efetuados depois da apresentação do Relatório e averiguação pelo Órgão Municipal requisitante da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, mediante apresentação:

7.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP;

7.3 Após emitidos e validados os Relatórios e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Vargem/SP se obriga a realizar o pagamento dos serviços no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Diretoria Municipal de Saúde irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

8.2 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada, ficando a Contratada sujeita a adequação dos serviços no menor prazo possível, sujeitando ainda as sanções cabíveis.

CLÁUSULA IX – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada, as sanções previstas na Lei 8.666/93 e multas.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

10.3 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

10.4 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início dos serviços, até o décimo dia;

10.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de:

10.4.3.1 Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais;

10.4.3.2 Interrupção igual ou superior a 05 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela Contratante;

10.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de:

10.4.4.1 Abandono dos serviços ora contratados.

10.4.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4.6 Declaração de idoneidade;

10.5 Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a Contratante que efetuar a Contratada, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias, a cobrança das multas;

10.6 A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 Atraso injustificado no início de execução dos serviços;

11.1.3 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

11.1.4 Decretação de falência;

11.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

11.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento a Concorrência 002/2016, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 10 DE ABRIL DE 2017.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa
Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

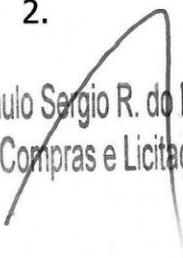

Sr. Milton Carvalho Ferreira Neto
CPF 281.592.958-98
Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda
CNPJ 12.505.164/0001-50

TESTEMUNHAS:

1.


Rodrigo Biagioni Furquim
Chefe Seção de Compras e Patrimônio

2.


Paulo Sergio R. do Bonfim
Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Diretoria Municipal de Saúde.

TERMO DE CONTRATO: 030/2017

OBJETO: Contratação de Empresa de prestação de serviços médicos e auxiliares de saúde para atendimento no Centro de Saúde Albert Sabin no município de Vargem/SP, de segunda a sexta feira, por período de 12 (doze) horas, conforme escala a ser determinada pelo Departamento de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATADA: Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

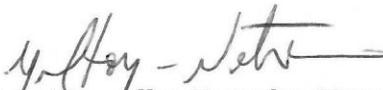
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

VARGEM/SP, 10 DE ABRIL DE 2017.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa
Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


Sr. Milton Carvalho Ferreira Neto
CPF 281.592.958-98
Medgroup Busch Serviços Médicos Ltda
CNPJ 12.505.164/0001-50